



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.346/2021

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.127, de 14 de agosto de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME , e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição do Mato Dentro, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Item 12.2 ao Anexo II, Meta 12, da Lei nº 2.127/2015, de 14 de agosto de 2015, que "aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências", passando a Meta 12 do anexo II da Lei nº 2.21/2015 a constar com a seguinte redação:

"Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIA DO MUNICÍPIO:

12.1) Monitorar e divulgar a oferta de vagas públicas para o ensino superior dos programas oferecidos pelo governo federal e estadual, aos alunos do Ensino Médio e EJA e a comunidade em geral.

AÇÃO:

12.1.1) Divulgar em sites, jornais locais, carros de som, rádio e mídia eletrônica as vagas oferecidas para o ensino superior em programas oferecidos pelo governo.

ESTRATÉGIA DO MUNICÍPIO:

12.2) Ofertar bolsas de estudo para cursos preparatórios para ingresso em instituições de ensino superior, entre jovens de 17 a 25 anos, que já concluíram ou estejam concluindo o ensino médio, cujo núcleo familiar possua renda de até meio salário mínimo per capita, e cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo outros critérios serem estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

podendo ainda ceder o uso da estrutura municipal de educação para o alcance desta finalidade."

Art. 2º A despesa decorrente da execução do disposto nesta Lei correrá à conta da dotação orçamentária 02.06.00.12.122.0401.3037.3.90.39.00, Ficha 297, Fonte 1.00.00, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, 09 de setembro de 2021.

José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/09/2021

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)